



Câmara Municipal de Juruá

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	2022235
Ementa	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2022
Autor	Gilberto Tadashi Matsusue
Tipo da Matéria	Projeto de Lei Complementar

Documento protocolado por **Lais** em **29/09/2022 13:31:00**

Lais Soares da Silva
Assistente Administrativo
RG nº 40.968.822-8



Juquiá, 29 de Setembro de 2022.

MENSAGEM Nº 08/2022

Prezado Senhor;

Submeto a Vossa Excelência e nobres Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº 08/2022, que altera a Lei Complementar nº 48/2010, sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e remuneração da Prefeitura Municipal de Juquiá, institui tabelas de vencimento e dá outras providências.

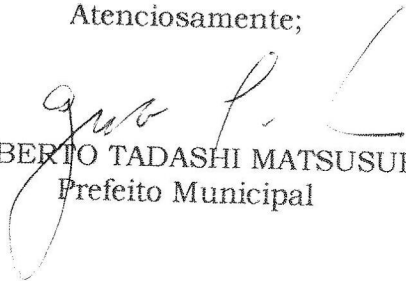
A criação de mais 02 (duas) vagas para o Cargo de Assistente Social e Psicólogo serão necessário para desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia e serviço social no âmbito da educação, conforme previsão na Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que altera a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em seu artigo 26-A.

...Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão remunerar, com a parcela dos 30% (trinta por cento) não subvinculada aos profissionais da educação referidos no inciso II do § 1º do art. 26-A desta Lei, os portadores de diploma de curso superior na área de psicologia ou de serviço social, desde que integrantes de equipes multiprofissionais que atendam aos educandos, nos termos da Lei nº 13.935 de 11 de dezembro de 2019, observado o disposto no caput do art. 27 desta Lei.

A criação do cargo de Controlador Interno se faz necessário para adequação em razão da determinação do Tribunal de Contas e do Ministério Público, conforme Processo SEI 29.0001.0116700.2022-44.

A fim de regularizarmos de forma legal, encaminhamos o referido Projeto de Lei Complementar, para apreciação e aprovação.

Atenciosamente;


GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
FABIANO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Juquiá/SP



PROJETO DE LEI COMPLEM. Nº 08/2022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2010, SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, INSTITUI TABELAS DE VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Ficam alterados os anexos I, III e IX, da Lei Complementar nº 48/2010, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Juquiá.

Parágrafo Único. As vagas criadas de Assistente Social e Psicólogo serão inseridos em equipes multiprofissionais na rede municipal de ensino de educação básica, com o objetivo de contribuir para o atendimento de qualidade no processo ensino-aprendizagem. A equipe multiprofissional atuará numa lógica de organização do trabalho coletivo na esfera educacional, nos respectivos estabelecimentos de ensino.


Art. 2º. Os recursos para o financiamento das vagas de que trata o parágrafo único desta lei, será feito mediante o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, conforme disposto no Artigo 26-A, da Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que alterou a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Fica criado o Cargo de Controlador Interno, vinculado ao Gabinete do Prefeito, cujo ingresso dar-se-á por meio de aprovação em concurso público.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 29 DE SETEMBRO DE 2022.


GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal



ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
MANTIDOS E CRIADOS

Grupo ocupacional: Superior

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
.....
Assistente Social	12	09
Controlador Interno	13	01
Psicólogo	12	10
.....



ANEXO III
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Assistente Social	2
Controlador Interno	1
Psicólogo	2



ANEXO IX
DESCRIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO

SUPERIOR



Assistente Social

Requisitos de provimento: curso superior em serviço social e inscrição no CRAS – Conselho Regional de Assistência Social.

Jornada de trabalho: 30 (trinta) horas semanais.

Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania e sua participação na sociedade;

Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo seu pleno desenvolvimento, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;

Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;

Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;

Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;

Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino - aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;

Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;

Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;



Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;

Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais;

Participar de ações que promovam a acessibilidade;

Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;

Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar;

Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;

Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;

Contribuir na formação continuada de profissionais da rede municipal de ensino;

Outras atividades correlatas.

Controlador Interno

Requisitos de provimento: Ensino superior completo em Administração Pública ou Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho de Classe.

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Aferir a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira, de recursos humanos e patrimoniais;



Controlar as atividades, fazer acompanhamentos e controles específicos da receita e despesas do Poder Executivo, tais como: a execução orçamentaria e financeira; o sistema de pessoal; os bens patrimoniais; os bens em almoxarifado; os veículos e combustíveis; as licitações, contratos, convênios, acordos e ajustes; as obras públicas, inclusive reformas; as operações de créditos; a despesa pública; a receita; a observância dos limites constitucionais;

Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas e tramitação de processos;

Assessorar o Gabinete do Prefeito nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto a legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, expedindo relatório com recomendações para o aprimoramento dos controles;

Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhados no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária;

Supervisionar as medidas adotadas quanto à despesa total com observância aos respectivos limites;

Acompanhar a divulgação dos instrumentos de acesso à informação, bem como a transparência da Gestão Fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

Participar do processo de planejamento, elaboração e implantação do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária;

Manifestar-se, quando solicitado, acerca da regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

Propor a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de dados em todas as atividades administrativas, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível de informação;



Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades;

Realizar estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública; da ética; a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social;

Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno;

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Psicólogo

Requisitos de provimento: curso superior em psicologia e inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;

Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;

Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;

Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;

Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;

Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;

Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional;

Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;



Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;

Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;

Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais Municipais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;

Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;

Promover ações de acessibilidade;

Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;

Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos;

Outras atividades correlatas.



Ofício CONT 034/2022

Do: Setor de Contabilidade – Secretaria da Fazenda

Para: Secretaria de Administração e Governo

Ref.: Cálculo do impacto financeiro referente aos cargos da saúde.

Em resposta ao ofício encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos segue cálculo referente aos cargos solicitados pela **Secretaria Municipal de Educação (02 cargos de Assistente Social e 02 cargos de Psicólogos)**. O valor dos cargos solicitados atingirá o total anual de **R\$ 194.780,78**, que corresponde ao percentual de **0,2571%** de aumento com despesa de pessoal para o período de 12 meses, cálculos foram realizados sobre a Receita Corrente Líquida referente à **Julho** de 2022. O percentual de despesa com pessoal em **Julho/2022** atingiu 42,5842%. Segue abaixo planilha com cálculo:

Despesa anual com novos cargos	194.780,78	0,2571%
Despesa com pessoal em julho/2022	32.258.156,83	42.5842%
Total	32.452.937,61	42,8413%

O percentual com gastos de pessoal atingirá **42,9151%** com os novos cargos.

Lembrando que neste mesmo período foi solicitado cálculo de impacto financeiro para a **Secretaria Municipal de Saúde** referente a contratação de **06 Agentes Comunitários de Saúde**. (Ofício CONT 033/2022, datado de 18/08/2022), cujo valor anual calculado pelo Setor de Recursos Humanos é de **R\$ 250.641,60**, correspondente a **0,3309%**, percentual total atingirá **43,1722%**.

Juquiá, 18 de agosto de 2022.

Fabio Satio Nishimura
Contador

Ciente e de acordo:

Gilberto Tadashi Matsusue
Prefeito Municipal



Ofício CONT 037/2022

Do: Setor de Contabilidade – Secretaria da Fazenda

Para: Secretaria de Administração e Governo

Ref.: Cálculo do impacto financeiro referente ao cargo Controle Interno

Em resposta ao ofício encaminhado pelo Setor de Recursos Humanos segue cálculo referente ao cargo solicitado pela **Secretaria Municipal de Governo e Administração**. O valor anual do cargo solicitado, segundo relatório do Setor de Recursos Humanos, atingirá o total anual de **R\$ 55.060,73**, que corresponde ao percentual de **0,0719%** de aumento com despesa de pessoal para o período de 12 meses, cálculos foram realizados sobre a Receita Corrente Líquida referente à **Agosto** de 2022. O percentual de despesa com pessoal em **Agosto/2022** atingiu 42,6162%. Segue abaixo planilha com cálculo:

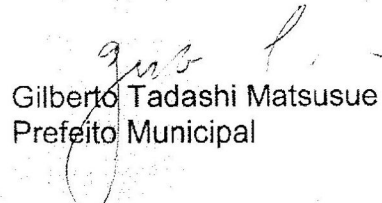
Despesa anual com novos cargos	55.060,73	0,0719%
Despesa com pessoal acumulado em Agosto/2022	32.766.600,59	42.6162%
Total	32.821.661,32	42,6881%

O percentual com gastos de pessoal atingirá **4,6881%** com os novos cargos.

Juquiá, 28 de setembro de 2022.


Fábio Satio Nishimura
Contador

Ciente e de acordo:


Gilberto Tadashi Matsusue
Prefeito Municipal